



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Secretaria-Executiva
Gerência de Projetos

PORTARIA SE/MPI Nº 212, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa os fiscais do Termo de Execução Descentralizada TED nº 09/2024 celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas - MPI - e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI - no bojo do Processo SEI nº 15000.002622/2024-25.

O MINISTRO DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 1º do Decreto 8.851/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como **fiscal titular** o(a) servidor(a) **ANDRESSA FREITAS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.486.071-****, no SIAPE nº 1333251, ocupante do cargo de Assessora (SEDAT/MPI) e como **fiscal suplente** o(a) servidor(a) **CLEIDSON PEREIRA MARINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.682.156-****, no SIAPE 1819063, ocupante do cargo de Coordenador-Geral de Desintrusão (CGPT/DEPRO/SEDAT/MPI), para, sem prejuízo das atribuições que atualmente exercem, atuar no acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - Processo SEI nº 15000.002622/2024-25, celebrado entre o Ministério dos Povos Indígenas e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas, que tem por objeto o "Apoio logístico para subsidiar a atuação do Ministério dos Povos Indígenas no âmbito da emergência humanitária Yanomami e Ye'kwana, frente a suas ações de resolução, com o envolvimento das áreas de direitos territoriais, políticas públicas voltadas aos povos indígenas isolados e de recente contato a serem desenvolvidos por esta pasta técnica", com poderes de controle e fiscalização, nos termos do art. 17 do Decreto 10.426/2020.

Art. 2º São competências dos Representantes da Secretaria Nacional de Direitos Territoriais Indígenas, dentre as previstas na legislação mencionada e no Termo de Execução Descentralizada:

- I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;
- II - Controlar a vigência do Termo de Execução Descentralizada;
- III - Exigir o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Descentralizada, bem como das demais disposições do Decreto 10.426/2020 que disciplina a matéria;
- IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, determinando o que for necessário para regularizá-las;
- V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;
- VI - Notificar por escrito à Unidade Descentralizada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada;
- VII - Propor o encaminhamento de pedido de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a

adoção dessas medidas;

VIII - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços; e

IX - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tanto por parte do Ministério quanto da Unidade Descentralizada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da celebração do Termo e terá validade durante toda a vigência contratual.

Documento assinado eletronicamente

ELOY TERENA

Ministro de Estado dos Povos Indígenas Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Eloy Amado, Ministro(a) de Estado Substituto(a)**, em 17/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43691863** e o código CRC **59D2D8E8**.

Referência: Processo nº 15000.002622/2024-25.

SEI nº 43691863

Criado por mateus.bagetti@povosindigenas.gov.br, versão 6 por mateus.bagetti@povosindigenas.gov.br em 17/07/2024 12:02:52.